



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 100/2017 (*)

Define diretrizes para o planejamento, para a gestão do portfólio, para a avaliação de desempenho e para comunicação sobre o resultado da gestão e do uso dos serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC).

~~**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**~~, no uso de suas atribuições legais;

~~**CONSIDERANDO**~~ as recomendações constantes do item 9.1 e subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3.4 do Acórdão TCU nº 750/2014 - Plenário (TC 19.168/2013-6), que trata “de fiscalização de governança de tecnologia da informação (TIC) com foco na avaliação da entrega de resultados e na gestão de riscos, realizado na sistemática de Fiscalização de Orientação Centralizada”;

~~**CONSIDERANDO**~~ as recomendações do Comitê Gestor de TIC instituído por meio da Portaria-DG nº 35, de 15 de fevereiro de 2016, com intuito de orientar os dirigentes quanto à avaliação objetiva do desempenho da TI;

~~**CONSIDERANDO**~~ a importância de se estabelecer objetivos, princípios e diretrizes de governança de TI alinhados às recomendações da norma NBR ISO/IEC 38500:2009, que trata da governança corporativa de tecnologia da informação, que estabelece uma estrutura de princípios para os dirigentes usarem na avaliação, gerenciamento e monitoramento do uso da Tecnologia da Informação;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

~~**Art. 1º**~~ Estabelece as diretrizes para o planejamento, para a gestão do portfólio, para a avaliação de desempenho e para comunicação sobre o resultado da gestão e do uso dos serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.



~~CAPÍTULO II~~ ~~DAS DEFINIÇÕES~~

~~Art. 2º~~ Para os efeitos desta norma aplicam-se as seguintes definições:

~~I~~ -- TI ou TIC: Tecnologia da Informação ou Tecnologia da Informação e Comunicação: ativo estratégico que suporta processos de negócio institucionais, por meio da conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, fazer uso e disseminar informações;

~~II~~ -- STI: Secretaria de Tecnologia da Informação: área responsável pela gestão, implementação e manutenção de serviços, processos, infraestrutura e informações tecnológicas, que suportam os processos de negócio do TRT7;

~~III~~ -- PETIC: Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação. Documento formalizado onde estão definidos os objetivos, indicadores e metas estratégicas de TI, alinhados ao Planejamento Estratégico Institucional;

~~IV~~ -- PDTI: Plano Diretor de Tecnologia da Informação. Documento formalizado para organizar as estratégias, ações, prazos e recursos financeiros, humanos e materiais, com vistas a eliminar eventuais desperdícios de recursos públicos, bem como prejuízos ao cumprimento dos objetivos institucionais.

~~V~~ -- Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (Comitê de Governança de TIC): grupo constituído por magistrados e servidores integrantes da Alta Administração e que representam todas as áreas do Tribunal, responsável pela elaboração, aprovação e governança da execução do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC); pela aprovação e acompanhamento da execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).

~~VI~~ -- Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (Comitê Gestor de TIC): grupo contituido por servidores da área de TI responsável pela elaboração de planos táticos e operacionais, análise das demandas, acompanhamento da execução de planos, estabelecimento de indicadores operacionais e proposição de replanejamentos;

~~VII~~ -- Unidades Gestoras de TI: áreas internas da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) responsáveis pela implementação, disponibilização e manutenção dos serviços de infraestrutura de tecnologia da informação, de microinformática e de sistemas de informação, no âmbito deste Tribunal;

~~VIII~~ -- Indicadores: medidas estatísticas que possibilitam a avaliação numérica da área de TI, demonstrando o cumprimento dos objetivos, das ações e da execução orçamentária no desempenho dos serviços de TI;

~~a)~~ Indicadores estratégicos: indicadores definidos no PETIC que permitem medir os resultados dos objetivos estratégicos aos quais se vinculam, visando demonstrar se as metas traçadas foram atingidas;



~~b) Indicadores gerenciais: indicadores para acompanhamento da execução das ações e orçamento do PDTI; e~~

~~c) Indicadores operacionais: indicadores para acompanhamento e mensuração do desempenho dos serviços de TI disponibilizados.~~

~~IX- RAE: Reunião de Análise da Estratégia;~~

~~X- Público Interno: magistrados, servidores e prestadores de serviço, além de outros interessados autorizados pela Administração; e~~

~~XI- Público Externo: jurisdicionados, partes e operadores do direito.~~

~~CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO~~

~~Art. 3º O planejamento de Tecnologia da Informação e Comunicação observará o disposto nas diretrizes dispostas neste capítulo.~~

~~I- integração entre as áreas de negócio e de TI por meio de diálogo permanente e adoção de linguagem comum;~~

~~II- inclusão no plano estratégico do Tribunal de objetivos institucionais específicos para TI, alinhados às estratégias de negócio;~~

~~III- elaboração do PETIC e PDTI alinhados ao Plano Estratégico do Tribunal;~~

~~IV- elaboração e acompanhamento do PETIC e do PDTI através de processos formalizados, com participação das unidades organizacionais na elaboração;~~

~~V- abrangência, no PETIC, dos objetivos, indicadores e metas para avaliação do alcance dos objetivos traçados, alinhados aos objetivos estratégicos da Instituição;~~

~~VI- contemplação, no PDTI, dos projetos e ações de TI priorizados pelo Comitê Gestor de Governança de TIC;~~

~~VII- desenvolvimento continuado de competências multidisciplinares, técnicas e gerenciais, necessárias ao exercício pleno de todas as atribuições dos servidores da área de TI, de acordo com as necessidades evidenciadas pelos planos e prioridades institucionais;~~

~~VIII- transparência na execução dos planos de TI;~~

~~IX- formulação de propostas de provimento de soluções de TI adequadas às necessidades de negócio e compatíveis com a capacidade de alocação de recursos; e~~



~~X~~- formulação de propostas sobre a conformidade da estrutura de TI de acordo com os normativos vigentes.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO PORTFÓLIO DE AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 4º A gestão do portfólio de ações de Tecnologia da Informação:

~~I~~- As ações de TI correspondem a todas as iniciativas para implementação, manutenção e melhoria dos serviços de Tecnologia da Informação, podendo ser tratadas como projetos.

~~II~~- os recursos devem ser alocados, prioritariamente, para o provimento de soluções de TI que sejam estratégicas para a organização (alinhamento estratégico);

~~III~~- atuação proativa com vistas à identificar lacunas de conhecimento para o desenvolvimento de competências dos usuários previamente à implantação de novas soluções de TI;

~~IV~~- definição formal dos processos de trabalho relacionados às atividades necessárias ao provimento de soluções de TI em quaisquer dos estágios (aquisição/ desenvolvimento/ sustentação);

~~V~~- identificação, pelas áreas de negócio, das oportunidades que possam ser alavancadas pelo uso da TI;

~~VI~~- alinhamento, aprovação e autorização de execução pelo Comitê de Governança de TIC das propostas de soluções de TI encaminhadas pelas áreas de negócios;

~~VII~~- balanceamento do portfólio (monitoramento, controle e revisão) garantindo que os produtos das ações sejam entregues e as metas atingidas;

~~VIII~~- manutenção do catálogo dos serviços prestados de acordo com as necessidades do negócio;

~~IX~~- análise da manutenção ou descontinuidade dos serviços (reavaliação do alinhamento com a estratégia de negócio);

~~X~~- identificação, documentação e tratamento das possíveis convergências e conflitos entre as ações;

~~XI~~- revisão do portfólio em razão de mudanças no Plano Estratégico do TRT7 e no PETIC;

~~XII~~- registro de lições aprendidas e de boas práticas, objetivando o aperfeiçoamento dos acertos no planejamento, execução e finalização dos projetos executados.



~~CAPÍTULO V~~ ~~DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA~~ ~~INFORMAÇÃO~~

~~**Art. 5º** A obtenção de resultados e a avaliação de desempenho do uso dos Serviços de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional da 7ª Região observara o disposto nas diretrizes dispostas neste capítulo:~~

~~**Art. 6º** A obtenção de resultados e a avaliação do desempenho do uso dos serviços de TI são viabilizadas através do acompanhamento das ações definidas no PDTI, visando atingir os objetivos estratégicos da área, observando-se as seguintes diretrizes:~~

~~**I** - compete à Alta Administração, representada pelo Comitê de Governança de TIC:~~

~~**a)** monitorar e avaliar o alcance das metas definidas no PETIC, por meio de informações e indicadores estratégicos, apresentados nas RAE's e disponibilizados, interna e externamente, pela Secretaria de Informática;~~

~~**b)** acompanhar a execução do PDTI por meio de relatórios apresentados, pela área de TI, nas reuniões do Comitê de Governança de TIC;~~

~~**H** - compete ao Secretário de TI fazer cumprir as deliberações dispostas nas RAE's e demais reuniões com o Comitê de Governança de TI;~~

~~**HH** - compete ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação avaliar e monitorar a execução do PDTI por meio de relatórios e indicadores de gestão;~~

~~**IV** - compete às unidades gestoras de TI:~~

~~**d)** elaborar relatórios de gestão para acompanhamento da execução das ações previstas no PDTI.~~

~~**Parágrafo único.** As RAE's serão realizadas, trimestralmente, com o Comitê de Governança de TIC, nos termos definidos no processo de Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação.~~

~~CAPÍTULO VI~~ ~~DA COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS DA GESTÃO E DO USO DOS~~ ~~SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO~~

~~**Art. 7º** A comunicação dos resultados da gestão e do uso dos Serviços de Tecnologia da Informação observara o disposto nas diretrizes dispostas neste capítulo:~~

~~**I** - elaboração e formalização de um plano de Comunicação de Tecnologia da Informação para:~~



~~a) informar ao público interno e externo sobre os serviços informatizados disponibilizados, bem como sobre as ações e projetos em desenvolvimento, visando a transparência dos atos, a celeridade e efetividade da prestação jurisdicional;~~

~~b) possibilitar que os usuários dos serviços de TI reportem suas necessidades, críticas, sugestões e dúvidas;~~

~~c) informar sobre a tramitação de documentos oficiais relativos às demandas de TI; e~~

~~d) estabelecer um padrão para comunicação periódica entre a TI e a Alta Administração, bem como, entre os gestores da TI e entre estes e sua equipe de trabalho.~~

~~II - o Plano de Comunicação abrangerá:~~

~~a) o detalhamento do conteúdo a ser veiculado;~~

~~b) o detalhamento dos meios de comunicação a serem utilizados, tais como: internet, intranet, Sistema de Processo Administrativo Eletrônico - PROAD, Reuniões, correio eletrônico, dentre outros;~~

~~c) a periodicidade e formato das comunicações; e~~

~~d) a atribuição das responsabilidades pela veiculação do conteúdo.~~

~~III - o plano deverá ser aprimorado, acompanhado e divulgado viabilizando a sua execução pelas diversas áreas do Tribunal.~~

~~**Parágrafo único.** As informações para acompanhamento do PETIC e do PDTI serão disponibilizadas, internamente, na página da STI e, externamente, na página do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.~~

~~**Art. 8º** Este ato entra em vigor na data da sua publicação.~~

~~**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**~~

~~Fortaleza, 28 de julho de 2017.~~

~~**JEFFERSON QUESADO JÚNIOR**~~

~~Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência~~

(*) Revogado pela Resolução Normativa TRT7 nº 07/2023, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3678, 08 de março de 2023. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.

